

PREGÃO ELETRÔNICO nº 36/2023

Data de Abertura: 18/07/2023 às 08h30min no

sítio www.gov.br/compras/pt-br

Objeto

AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS E ACESSÓRIOS PARA AS FANFARRAS MUNICIPAL E DAS ESCOLAS LIGADA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE BANDEIRANTES – PR.

Valor Estimado

R\$ 92.754,30 (noventa e dois mil e setecentos e cinquenta e quatro reais e trinta centavos)

Registro de Preços?	Vistoria	Instrumento Contratual	Forma de Adjudicação
NÃO	DISPENSADA	CONTRATO	POR ITEM E
NAO	DISI ENSADA	CONTRATO	POR GRUPO

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO*

Requisitos Básicos:

- 1. Cadastro no Sicaf:
- 2. Declaração Unificada;
- 3. Qualificação Técnica:
 - 3.1 Atestado de capacidade técnica.
- 4. Habilitação Jurídica:
 - 4.1 Contrato social;
- 5. Habilitação Fiscal e Trabalhista:
 - 5.1 Inscrição no CNPJ;
 - 5.2 Regularidade fiscal Nacional*;
 - 5.3 Regularidade junto ao FGTS*;
 - 5.4 Regularidade perante a Justiça do Tabalho*;
 - 5.5 Regularidade fiscal Estadual e Municipal;
- 6. Habilitação Econômico-Financeira:
 - 6.1 Certidão Negativa de Falência;

*Os documentos entre os subitens 5.2 e 5.4 poderão ser substituídos pela declaração do Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF.

Requisitos Específicos:

 Juntar à proposta ajustada catálogos, folhetos ou prospectos do bem ofertado, sob pena de desclassificação

^{*}O detalhamento dos documentos/requisitos de habilitação deve ser consultado na seção do instrumento convocatório acima indicada.

Lic. Exclusiva ME/EPP?	Reserv. Cota ME/EPP?	Exige Amostra?	Dec. nº 7.174/2010?					
NÃO	SIM	NÃO	NÃO					
Prazo para envio da	proposta reajustada							
Até 2 (duas) horas apo	ós a convocação realizada pelo	o (a) pregoeiro (a).						
Pedidos de Esclareci	mentos	Impugnações						
Até as 17h00min do dia	(2 (dois) dias úteis antes) para	Até as 17h00min do dia (2 (dois) dias úteis antes),					
o endere	ço eletrônico:	para o endere	eço eletrônico:					
licitacao@bandeirantes	<u>.pr.gov.br.</u>	licitacao@bandeirantes.pr.g	<u>ov.br.</u>					
Observações Gerais								
	- Modo de disputa aberto e fechado.							

SOLICITAMOS ÀS EMPRESAS PARTICIPANTES QUE AO APRESENTAREM SUAS



PROPOSTAS E LANCES O FAÇAM COM CONSCIÊNCIA E CERTEZA DE QUE TERÃO CONDIÇÕES DE ENTREGAR O OBJETO LICITADO DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL E NOS PRAZOS, PREÇOS E PADRÕES DE QUALIDADE ESTABELECIDOS.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO 97 – UASG 987445

COM COTA DE ATÉ 25% PARA ME, EPP E MEI, CONFORME LEI COMPLEMENTAR 123/2006 ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR 147/2014.

1. PREÂMBULO

- 1.1. O MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, inscrito no CNPJ sob n.º 76.235.753/0001-48, sediado à Rua Frei Rafael Proner nº 1457, bairro Centro, Bandeirantes- PR, representado por seu Prefeito, Jaelson Ramalho Matta, conforme autorização expedida no Processo n.º 97 e em observância às disposições legais, torna pública a realização de licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM E POR GRUPO/LOTE, modo de disputa ABERTO E FECHADO, nos termos da Lei.
- 1.2. O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 2.488 de 09 de maio de 2007, Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, de 07/08/2014, Lei Federal nº 8.666 de 1993, e demais legislações correlatas.
- 1.3. O presente processo será conduzido pela pregoeira **Joyce Ferreira Parpinelli,** portadora do RG 10.832.291-8 SSP-PR e do CPF sob nº 065.535.889-70 e equipe de apoio: Marcos de Moraes portador do RG 3.427.088-0 SSP-PR e do CPF sob nº 590.505.609 e Jose Marcio Urbano portador do RG 7.018.338-2 e do CPF sob nº 023.000.589-60, designados pela Portaria nº 1.600/2022, de 27 de dezembro de 2022, publicadas no DiárioOficial dos Municípios, de 28 de dezembro de 2022.
- 1.4. O recebimento das propostas, dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio

DATA E HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA ATÉ 08h30 DO DIA

18/07/2023



- 1.5. eletrônico, no endereço <u>www.gov.br/compras/pt-br</u>, conforme datas e horários definidos abaixo:
- 1.6. Os esclarecimentos sobre este Edital somente serão respondidos quando solicitados ao Pregoeiro, até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da licitação, devendo ser endereçados ao e-mail: licitação @bandeirantes.pr.gov.br.
- 1.7. As respostas aos esclarecimentos serão disponibilizadas no sítio do www.bandeirantes.pr.gov.br no link Transparência Licitações, bem como no endereço: www.gov.br/compras/pt-br, para ciência de todos os interessados.
 - 1.7.1. O Pregoeiro decidirá sobre o esclarecimento no prazo de até 2 (dois) dias úteis.
- 1.8. Os atos e decisões da presente licitação serão publicados no Diário Eletrônico do Município, acessível no sítio eletrônico https://www.bandeirantes.pr.gov.br/ diario-oficial-eletronico disponibilizados também no endereço www.gov.br/compras/pt-br.
- 1.9. As comunicações dirigidas por meio eletrônico ao representante do licitante suprem, para todos os efeitos, o dever de comunicação por parte do Município, ressalvada a publicação do aviso do edital, homologação da licitação, e da anulação ou revogação da licitação, que serão efetuadas através do Diário Oficial do Estado, da União e no DIário Eletrônico do Município no sítio www.bandeirantes.pr.gov.br

2. OBJETO

- 2.1 O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS E ACESSÓRIOS PARA AS FANFARRAS MUNICIPAL E DAS ESCOLAS LIGADA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE BANDEIRANTES PR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, neste Edital e seus anexos.
- 2.2 A licitação contará com lotes abertos e lote exclusivo para ME EPP e MEI, uma vez que ESTÃO presentes os requisitos legais. Os itens que serão adquiridos dar-se-ão da seguinte forma:

	LOTE 01 – LOTE EXCLUSIVO PARA ME, EPP e MEI								
ITEM	QTD	UND	PRODUTO	CATMAT	VALOR MAXIMO UNT	VALOR MAXIMO TOTAL			
1	2	UND	TENOR DRUMS QUADRITON 8"-10"-12"-13" FANFARRA PROFISSIONAL LUEN / LINHA MARCHING BAND MADEIRA / COLETE + BAQUETAS	CATMAT- 458620	R\$ 3.664,65	R\$ 7.329,30			
2	4	UND	CAIXA TENOR ADAH 14" X 9" CFM-14200 - FORMAL COLORS SERIES + COLETE - CONCERT JR SERIES + BAQUETAS	CATMAT - 458620	R\$ 2.676,62	R\$ 10.706,48			
	VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 18.035,78								



	ITEM ABERTO PARA TODAS EMPRESAS									
ITEM	QTD	UND	PRODUTO	CATMAT	VALOR MAXIMO UNT	VALOR MAXIMO TOTAL				
3	3 4 UND		CAIXA REPIQUE ADAH 12" X 6" 6 AFINAÇÕES MCJC-21210 + COLETE - CONCERT JR SERIES + BAQUETAS	CATMAT- 458620	R\$ 2.057,90	R\$ 8.231,60				
			R\$ 8.	231,60						

	LOTE 03 – ABERTO PARA TODAS EMPRESAS									
ITEM	QTD	UND	PRODUTO	CATMAT	VALOR MAXIMO UNT	VALOR MAXIMO TOTAL				
4	4	UND	BUMBO FANFARRA ADAH 14" X 14" 8 AFINAÇÕES MCB-C14200 - CLASSIC WOOD SERIES + COLETE - CONCERT JR SERIES + BAQUETAS	CATMAT - 486239	R\$ 2.733,07	R\$ 10.932,28				
5	4	UND	SURDO 16"X14" PROFISSIONAL FANFARRA LUEN MARCHING BAND / PELE LEITOSA / LINHA MADEIRA / COLETE/BAQUETAS	CATMAT - 486236	R\$ 2.103,35	R\$ 8.413,40				
	VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 19.345,68									

	ITEM ABERTO PARA TODAS EMPRESAS									
ITEM	QTD	UND	PRODUTO	CATMAT	VALOR MAXIMO UNT	VALOR MAXIMO TOTAL				
6	8	UND	LIRA – AFINAÇÃO A=440HZ, EXTENSÃO C5 A C7, MATERIAL DAS TECLAS: ALUMINIO, TAMANHO DAS TECLAS: 31mm, ESPESSURAS DAS TECLAS: 9,50mm, ARMAÇÃO: ALUMINIO E RESINA, DIMESSÃO (C x L x A) 72 x48 x 6, PESO:5.400KG, ACOMPANHA PAR DE BAQUETA PVC 25mm	CATMAT - 289108	R\$ 2.308,73	R\$ 18.469,84				
			R\$ 18	.469,84						



	LOTE 05 – ABERTO PARA TODAS EMPRESAS								
ITEM	OTD	UND	PRODUTO	CATMAT	VALOR MAXIMO	VALOR MAXIMO			
					UNT	TOTAL			
7	50	50 UND	TALABARTE (CORREIA) DE DUAS PONTAS E	CATMAT -	R\$ 43,17	R\$ 2.158,50			
,	30		DOIS GANCHOS	486281					
8	50	UND	TALABARTE (CORREIA) DE UMA PONTA E CATMAT	CATMAT -	R\$ 48,33	R\$ 2.416,50			
0	30	טויט	486280	Κ Φ 40,33	Κφ 2.410,50				
	VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 4.575,00								

	LOTE 06 – ABERTO PARA TODAS EMPRESAS								
ITEM	QTD	UND	PRODUTO	CATMAT	VALOR MAXIMO UNT	VALOR MAXIMO TOTAL			
9	100	UND	BAQUETAS DE MADEIRA PARA SURDO	CATMAT - 601341	R\$ 17,73	R\$ 1.773,00			
10	50	UND	PARES DE BAQUETAS DE MADEIRA PARA NAVAL	CATMAT - 445340	R\$ 41,57	R\$ 2.078,50			
11	11 100 UND PARES DE BAQUETAS DE MADEIRA PARA CATMAT - REPIQUE 445317 R\$								
	VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 6.200,50								

	LOTE 07 – ABERTO PARA TODAS EMPRESAS										
ITEM	QTD	UND	PRODUTO	CATMAT	VALOR MAXIMO UNT	VALOR MAXIMO TOTAL					
12	30	UND	COURO GROSSO (LEITOSA, BATEDEIRA) 12 POLEGADAS	CATMAT - 445344	R\$ 38,90	R\$ 1.167,00					
13	50	UND	COURO GROSSO (LEITOSA, BATEDEIRA) 14 POLEGADAS	CATMAT - 265114	R\$ 47,77	R\$ 2.388,50					
14	20	UND	COURO GROSSO (LEITOSA, BATEDEIRA) 16 POLEGADAS	CATMAT - 265112	R\$ 58,33	R\$ 1.166,60					
15	20	UND	COURO GROSSO (LEITOSA, BATEDEIRA) 18 POLEGADAS	CATMAT - 265112	R\$ 59,02	R\$ 1.180,40					
16	50	UND	COURO GROSSO (LEITOSA, BATEDEIRA) 20 POLEGADAS	CATMAT - 473364	R\$ 64,46	R\$ 3.223,00					
17	50	UND	COURO GROSSO (LEITOSA, BATEDEIRA) 22 POLEGADAS	CATMAT 472276	R\$ 83,32	R\$ 4.166,00					
18	30	UND	COURO RESPOSTA 12 POLEGADAS	CATMAT - 445344	R\$ 35,81	R\$ 1.074,30					
19	30	UND	COURO RESPOSTA 14 POLEGADAS	CATMAT - 466858	R\$ 38,22	R\$ 1.146,60					



				R\$ 17	7.895,90	
21	30	UND	ESTEIRA PARA REPIQUE 14 POLEGADAS	CATMAT - 486275	R\$ 38,95	R\$ 1.168,50
20	30	UND	ESTEIRA PARA REPIQUE 12 POLEGADAS	CATMAT - 486275	R\$ 40,50	R\$ 1.215,00

VALOR TOTAL DOS LOTES R\$ 92.754,30

- 2.3 O critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO POR ITEM E POR GRUPO/LOTE, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
- 2.4 Os itens foram agrupados em lotes por serem da mesma natureza e guardarem relação entre si, bem como os potenciais interessados em fornecer os itens agrupados são os mesmos, o agrupamento também proporcionará o aumento da eficiência administrativa através da otimização do gerenciamento do contrato, pois, neste caso, não seria conveniente e oportuna o fornecimento destes produtos por diversos contratados, considerando que lidar com um único ou poucos prestadores diminui o custo administrativo de gerenciamento de todo o processo de contratação.
- 2.5 Destaca-se que o agrupamento não implica prejuízo à ampla competitividade, pois existem, no mercado, diversas empresas com capacidade de fornecer os produtos na forma estabelecida no Termo de Referência.
- 2.6 O objeto desta licitação é de aquisição parcelada.
- 2.7 EM CASO DE DISCORDÂNCIA EXISTENTE ENTRE AS ESPECIFICAÇÕES DO PORTAL COMPRAS GOVERNAMENTAIS E AS CONSTANTES DESTE EDITAL/TERMO DE REFERÊNCIA. PREVALECERÃO AS ÚLTIMAS.

3. PREÇO MÁXIMO

3.1. Os preços máximos R\$ 92.754,30 (noventa e dois mil e setecentos e cinquenta e quatro reais e trinta centavos).

OBS: Caso seja o contrato prorrogado e sua execução/vigência exceda o prazo estipulado neste edital, o preço poderá ser revisados segundo Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou outro que vier a substituílo.

4. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- 4.1. As impugnações ao presente Edital poderão ser feitas até dois dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do Pregão, por qualquer cidadão ou licitante.
- 4.2. A impugnação deverá ser apresentada por escrito, dirigida ao Pregoeiro, e conter o nome completo do responsável, indicação da modalidade e número do certame, a denominação social da empresa, número do CNPJ, telefone, endereço eletrônico para contato, devendo ser protocolada na



Diretoria de Protocolo do Município, no endereço indicado no preâmbulo, no horário das 07h30 às 17h00, ou encaminhada por e-mail ao endereço eletrônico: <u>licitacao@bandeirantes.pr.gov.br.</u>

- 4.3. A impugnação será julgada em até 01 (um) dia útil, a contar da data do seu recebimento e a resposta será publicada no sítio www.bandeirantes.pr.gov.br, no link Transparência Licitações, bem como no sítio www.gov.br/compras/pt-br.
- 4.4. Não será conhecida impugnação interposta por fax ou vencido o respectivo prazo legal.
- 4.5. Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.

5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.

- 5.1. Não poderão participar, direta ou indiretamente, deste Pregão:
 - 5.1.1. Interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93:
 - 5.1.2. Empresas cujo objeto social não seja compatível com o objeto deste Pregão;
 - 5.1.3. Empresas que não estejam regularmente estabelecidas no País;
 - 5.1.4. Empresas suspensas temporariamente de participar de licitação e de contratar com o MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, conforme inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93;
 - 5.1.5. Empresas impedidas de licitar e contratar no âmbito do Estado do Paraná, conforme artigo 7º da Lei Federal n. º 10.520/02;
 - 5.1.6. Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública com fulcro no inciso IV do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93;
 - 5.1.7. Empresas que se encontrem sob falência, dissolução, recuperação judicial ou extrajudicial, exceto empresas com plano de recuperação acolhido judicialmente, e empresas em recuperação extrajudicial, com plano de recuperação homologado judicialmente;
 - 5.1.8. Cooperativa de mão de obra;
 - 5.1.9. Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição.

6. CREDENCIAMENTO.

- 6.1. Os interessados em participar desta Licitação deverão estar previamente credenciadosno **Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF** e perante o Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais SIASG, pelo site www.gov.br/compras/pt-br.
 - a) O licitante deverá anexar no sistema do Compras Governamentais juntamente com o



cadastro da proposta eletrônica, até a abertura da sessão pública, os documentos não abrangidos pelo SICAF, ou desatualizados nos cadastros anteriores e os documentos relativos à qualificaçãotécnica.

- b) É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública.
- c) O descumprimento do subitem acima implicará inabilitação do licitante, exceto se a consulta feita pelo Pregoeiro aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a certidão válida.
- 6.2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de responsabilidade exclusiva do licitante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que porterceiros.
- 6.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão na forma Eletrônica.
- 6.4. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.
- 6.5. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nomeno sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7. CADASTRAMENTO DA PROPOSTA E APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

- 7.1. A proposta eletrônica e os documentos de habilitação deverão ser encaminhados exclusivamente por meio do sítio www.gov.br/compras/pt-br, a partir da liberação doEdital, até as **08h30 do dia 18 de julho de 2023** horário de Brasília-DF.
- 7.2. Até a abertura da sessão pública os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.
- 7.3. O licitante deverá dar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
- 7.4. A apresentação das propostas e dos documentos de habilitação implicará plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital.
- 7.5. Ocorrendo discordância entre o valor unitário e o total, prevalecerá o primeiro.
- 7.6. NÃO SERÃO ACEITAS a juntada de documentos referentes ao item 15 deste edital, APÓS A ABERTURA DA SESSÃO.

8. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.



- 8.1. A partir das <mark>08h30 do dia 18 de julhode 2023</mark> horário de Brasília-DF, a sessão pública na internet, no sítio eletrônico <u>www.gov.br/compras/pt-br</u>, será aberta por comando automático do sistema e início da etapa de lances.
- 8.2. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.
- 8.3. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 8.4. A comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- 8.5. Ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

9. FORMULAÇÃO DOS LANCES.

- 9.1. Será adotado para o envio de lances o modo de <u>disputa aberto e fechado</u>.
- 9.2. Aberta a etapa competitiva, os licitantes com propostas classificadas poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 9.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.
- 9.4. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.
- 9.1. A diferença entre os lances enviados será estipulada por item diretamente no sistema da plataforma compras governamentais, e incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
- 9.2. Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do ofertante.
- 9.3. Caso o licitante não realize lances, permanecerá o valor da proposta inicial para efeito da classificação final.
- 9.4. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
- 9.5. A fase de lances terá duração inicial de 15 (quinze) minutos.



- 9.6. Encerrado o prazo inicialmente fixado, o sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção dos lances será automaticamente encerrada.
- 9.7. Após o encerramento da recepção dos lances, o sistema eletrônico abrirá a oportunidade para que o licitante detentor da proposta de menor preço e os demais licitantes que se encontrem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta possamofertar lance final e fechado.
- 9.8. O lance final de que trata o subitem anterior poderá ser ofertado em até 5 (cinco) minutos e será sigiloso até o encerramento desse prazo.
- 9.9. Na ausência de, no mínimo, três ofertas na faixa de até 10% (dez por cento) acima damelhor proposta, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 03 (três), poderão oferecer um lance final e fechado.
- 9.10. Em não havendo lance final e fechado classificado, haverá o reinício da etapa fecha da para que os demais licitantes, até o máximo de 03 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado.
- 9.11. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o Pregoeiro poderá, mediante justificativa, admitir o reinício daetapa fechada.
- 9.12. O Pregoeiro poderá suspender a sessão de lances caso seja imprescindível à realização de eventual diligência.
- 9.13. Realizada a diligência, o Pregoeiro notificará os licitantes sobre a data, horário e local onde será dado prosseguimento à sessão pública;
- 9.14. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados:
- 9.15. Caso a desconexão do Pregoeiro persista por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato aos participantes no sítio www.gov.br/compras/pt-br.

10. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- 10.1. Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666/93.
- 10.2. Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do subitem anterior no caso de ausência de envio de lances após o início da fase competitiva.
- 10.3. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.



11. NEGOCIAÇÃO

- 11.1. Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro deverá encaminhar contra proposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor máximo para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.
- 11.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

12. ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA

- 12.1. A proposta de preços ajustada e escrita deverá ser anexada no sistema Compras Governamentais, pelo licitante convocado, em até 2 (duas) horas, sendo que OS participantes deverão informar em sua proposta o fabricante, marca e modelo, (quando houver).
- 12.2. O proponente deverá juntar à proposta ajustada catálogos, folhetos ou prospectos do bem ofertado, sob pena de desclassificação.
 - 12.2.1. O prazo de envio poderá ser alterado por solicitação do licitante convocado ou por decisão do Pregoeiro, ambas as opções devidamente justificadas.
- 12.3. Serão solicitadas o envio de proposta atualizada dos 3 (três) primeiros classificados, caso em que, eventualmente o primeiro sendo desclassificado, já passaremos a análise da proposta do segundo, e assim sucessivamente
- 12.4. <u>O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada</u> no item anterior, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.
- 12.5. A proposta deverá conter:
 - 12.5.1. Proposta de preços, contendo as informações do modelo do Anexo I deste Edital, vedado o preenchimento desta com dados aleatórios, sob pena de desclassificação;
 - 12.5.2. Preços unitários e totais, em Real, em algarismo arábico, com no máximo duas casas após a vírgula, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;
 - 12.5.3. Indicação de que nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto;
 - 12.5.4. Prazo de <u>validade da proposta</u> de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da licitação.



- 12.5.5. Em caso de solicitação de correção de proposta atualizada, a correção se restringe a conteúdo que não altere substancialmente a proposta, sendo assim NÃO será aceito, caso seja pedido que se corrija a proposta reajustada, a alteração de MARCA e MODELO do item ofertado, sendo desclassificado de imediato o licitante que incorrer nesta situação.
- 12.6. A proposta, enviada exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, deve atender todas as especificações técnicas obrigatórias do Edital e Anexos sob pena de desclassificação.
- 12.7. A proposta apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercadono dia de sua apresentação.
- 12.8. A apresentação da proposta implicará:
 - 12.8.1. Conhecimento e aceitação plena e total de todas as cláusulas e condições estabelecidas por este Edital e seus Anexos;
 - 12.8.2. Conhecimento das especificações, quantitativos, encargos gerais, e, condições para execução do objeto, sujeitando-se ao gerenciamento e fiscalização do Município de Bandeirantes do Estado do Paraná.

13. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

13.1. O critério de julgamento da presente licitação é o de MENOR PREÇO POR ITEM E POR GRUPO/LOTE.

14. ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

- 14.1. Encerrada a etapa de lances e depois de concluída a negociação e verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto às especificações do objeto ofertado e compatibilidade do preço em relação ao valor máximo para a contratação.
- 14.2. Será considerada vencedora a proposta com o MENOR PREÇO PELO ITEM, para os itens 3 e 6, e MENOR PREÇO PELO GRUPO, para os demais itens agrupados, desde que atendidos todos requisitos constantes do termo de referência e este edital.
- 14.3. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.
- 14.4. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.
- 14.5. Não serão aceitas propostas que possuírem valores unitários e totais superiores aos máximos ou preço manifestamente inexequível.
- 14.6. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.



- 14.7. Havendo indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do parágrafo 3º do artigo 43 da Lei n.º 8.666 de 1993, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:
 - 14.7.1. Questionamentos junto ao proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;
 - 14.7.2. Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;
 - 14.7.3. Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração Pública direta ou indireta ou com a iniciativa privada;
 - 14.7.4. Verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente;
 - 14.7.5. Consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;
 - 14.7.6. Verificação de acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas em dissídios coletivos de trabalho;
 - 14.7.7. Levantamento de informações junto ao Ministério do Trabalho e Emprego, e junto ao Ministério da Previdência Social:
 - 14.7.8. Consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;
 - 14.7.9. Pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;
 - 14.7.10. Levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa;
 - 14.7.11. Estudos setoriais;
 - 14.7.12. Análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o proponente disponha para a prestação dos equipamentos.
 - 14.7.13. Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.
- 14.8. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhasque não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos os licitantes, atribuindo-lhes validadee eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 14.9. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item anterior,a sessão pública será reiniciadamediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.



- 14.10. A adequação da proposta na forma acima não poderá acarretar majoração de seu valor global.
- 14.11. Serão também desclassificadas as propostas:
 - 14.11.1. Que estejam em desacordo com as especificações, prazos e condições fixados neste Edital;
 - 14.11.2. Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais proponentes
 - 14.11.3. Que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos capazes de dificultaro julgamento e que não sejam passíveis de saneamento na própria sessão;
 - 14.11.4. Que para sua viabilização indiquem condições genéricas de cobertura de outraspropostas, ou de subsídios condicionados que não estejam autorizados em Lei, ou se refiram a repasse de descontos ou de isenção de tributos ou ainda aquelas em desacordo com o edital, ou qualquer norma jurídica aplicável à contratação.
 - 14.11.5. Que após diligências não forem corrigidas ou justificadas.
- 14.12. Se a proposta não for aceitável, ou for desclassificada, o Pregoeiro examinará a subsequente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.
- 14.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitaçãodo licitante, observado o disposto neste Edital.

15. HABILITAÇÃO

- 15.1. Para a habilitação dos licitantes, será exigida a documentação relativa: (do item 15.2 ao 15.7):
 - 15.1.1. À habilitação jurídica; (item 15.4)
 - 15.1.2. À qualificação técnica; (**item 15. 5**)
 - 15.1.3. À qualificação econômico-financeira; (item 15.6)
 - 15.1.4. À regularidade fiscal e trabalhista; (item 15.7)
- 15.2. Apresentação de DECLARAÇÃO UNIFICADA (conforme Anexo III)

15.3. **Declarações complementares:**

- 15.3.1. Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação;
- 15.3.2. Declaração do licitante de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, em observância ao artigo 7°, inciso XXXIII, da Constituição Federal;



- 15.3.3. Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, nos termos do inciso VII, do artigo 4°, da Lei Federal nº 10.520/2002;
- 15.3.4. Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o dispostonos incisos III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal.

OBS.: NÃO SERÁ NECESSÁRIO A APRESENTAÇÃO, <u>EM SEPARADO</u>, DAS DECLARAÇÕES exigidas no sub item acima, uma vez que elas serão consultadas diretamente no sistema Compras Governamentais.

15.4. Documentos Relativos À Habilitação Jurídica

- 15.4.1. <u>Cadastro</u> de Pessoa Jurídica no <u>SICAF</u> Certificado de Registro Cadastral CRC.
- 15.4.2. <u>No caso de empresário individual</u>: **inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 15.4.3. <u>No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI</u>: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede**, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 15.4.4. <u>No caso de Sociedade Simples</u>: **inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede**, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 15.4.5. <u>No caso de sociedade estrangeira em funcionamento no país</u>: **Decreto de autorização e ato de registro** ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 15.4.6. Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

15.5. **Documentos Relativos À Qualificação Técnica**:

- 15.5.1. Atestado de capacidade técnico fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privada comprovando que a proponente forneceu bens com características pertinentes e compatíveis com objeto da presente licitação.
- 15.5.2. Quando o atestado de capacidade de técnica for emitido por pessoa jurídica de direito



privado, deverá ser apresentado, com firma reconhecida em cartório (acórdão 1847/2019 – TCE-PR).

OBS.: Valerá, para fins de garantir veracidade do atestado, ser o documento firmado mediante assinatura digital, cabendo a administração a possibilidade de realização de diligência, a *posteriori*, para averiguação de sua autenticidade.

- 15.6. Quando **existir dúvida** em relação à veracidade do atestado, serão solicitados documentos comprobatórios, tais como cópias de notas fiscais, recibos, contratos, nota de empenho,Demonstrativo de Resultados, devendo ser enviados por e-mail em até 4 (quatro) horas, contadas dasolicitação, e enviados os originais ou cópia autenticada, via correio, em até 48 horas após a solicitação.
- 15.7. Para a comprovação da qualificação técnica, servidores do Município poderão, a seu critério, visitar as instalações da proponente, devendo, na ocasião, serem comprovadas asinformações solicitadas.

15.8. Documentos Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

15.8.1. Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial, ou de certidão que comprove plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoafísica.

15.9. **Documentos Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

- 15.9.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas Cartão CNPJ;
- 15.9.2. Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria- Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributáriosfederais e à Dívida Ativada União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributáriosrelativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal n.º 8.212/1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, aterceiros;
- 15.9.3. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal CEF;
- 15.9.4. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do licitante, na forma da lei;
- 15.9.5. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município do



domicílio ou sede do licitante, na forma da lei;

- 15.9.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho CNDT, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa, nos termos do artigo 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de majode 1943:
- 15.10. As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, E SE AUTODECLARAR COMO ME, EPP ou MEI, declaração esta que deverá ser feita dentro do próprio sistema compras governamentais
- 15.11. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.
- 15.12. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério daAdministração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 15.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede queo licitante qualificado como micro empresa ou empresa de pequeno porte seja declarado vencedor, uma vez que atenda a todas as demais exigências do Edital.
- 15.14. A declaração do vencedor acima referida será realizada no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos deregularização fiscal para a abertura dafaserecursal.
- 15.15. A não-regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência dodireito à contratação, sem prejuízo de aplicação das sanções previstas neste Edital, sendo facultado ao Pregoeiro convocar o autor do menor lance seguinte aos já convocados para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou revogar a licitação.
- 15.16. <u>Para as certidões emitidas que não especifiquem seu prazo de validade, será consideradoo prazo máximo de 90 (noventa) dias</u>, contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data do recebimento dos documentos de habilitação.
- 15.17. A licitante não pode possuir registro impeditivo da contratação no SICAF, limitando-se,neste caso, ao âmbito do estado do Paraná e do município de Bandeirantes, verificação que será feitano Cadastro de Impedido de Licitar do TCE-PR (http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx), ainda serão realizadas consultas:



- 15.17.1. No Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da CGU, disponível no Portal da Transparência (www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis);
- 15.17.2. No Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNCIA), do CNJ, por meio de consulta a ser realizada no sítio (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- 15.18. A licitante não pode possuir registro impeditivo da contratação no SICAF, limitando-se neste caso ao âmbito do estado do Paraná, e do município de Bandeirantes, verificação que será feita no Cadastro de Impedido de Licitar do TCE-PR (http://servicos.tce.pr.gov.br/ tcepr/ municipal/ail/ ConsultarImpedidosWeb.aspx), ainda serão realizadas consultas:
 - a) No Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da CGU, disponível no Portal da Transparência (www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis);
 - b) No Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNCIA), do CNJ, por meio deconsulta a ser realizada no sítio (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- 15.19. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e, no caso do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNCIA), doCNJ, também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 15.20. A habilitação do licitante no cadastrado no SICAF será verificada por consulta online ao sistema, aos documentos por ele abrangidos, e por meio da documentação complementar especificada neste Edital.
- 15.21. Os documentos abrangidos pelo SICAF são os relativos à:
 - 15.21.1. Habilitação jurídica;
 - 15.21.2. Qualificação econômico-financeira;
 - 15.21.3. Regularidade fiscal e trabalhista.
 - 15.22. Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis.
- 15.23. Todos os documentos deverão ser apresentados:
 - 15.23.1. Na form a prevista em lei, e quando não houver regulamentação específica, deverão sempre ser apresentados em nome da licitante e com o número do CNPJ ou CPF, se pessoa física;
 - 15.23.2. Em nome da matriz, se o licitante for a matriz;



- 15.23.3. Em nome da filial, se o licitante for a filial, exceto aqueles documentos que, pelaprópria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;
- 15.23.4. Em original, em publicação da imprensa oficial ou em cópia autenticada por cartório.
- 15.24. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para a língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado.
- 15.25. Caso os documentos sejam de procedência estrangeira, deverão ser devidamente consularizados.
- 15.26. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será solicitada quando houver necessidade de contratação de licitante integrante do cadastro.

16 VERIFICAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

- 16.1. Consideradas cumpridas todas as exigências do Edital quanto à apresentação da documentação de habilitação pelo licitante classificado em primeiro lugar, o Pregoeiro o declarará vencedor.
- 16.2. Ocorrendo a inabilitação, o Pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.
- 16.3. Declarado o vencedor, o Pregoeiro questionará se há outros licitantes que aceitam fornecer o objeto pelo mesmo preço do vencedor, a fim de compor cadastro de reserva.
- 16.4. Os licitantes interessados em compor o cadastro de reserva deverão enviar proposta com o mesmo preço do primeiro colocado.
- 16.5. Caso haja mais de um licitante interessado em compor o cadastro de reserva, os interessados serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

17 RECURSOS

- 17.1. Declarado o vencedor, o Pregoeiro abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual, qualquer licitante poderá de forma motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.
- 17.2. A falta de manifestação motivada quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito.
- 17.3. Uma vez aceita a intenção de recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis paraa apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para,



querendo, apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesados seus interesses.

- 17.4. Os recursos e contrarrazões deverão ser manifestados exclusivamente por meio eletrônico via internet, no sítio: www.gov.br/compras/pt-br.
- 17.5. Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, o Pregoeiro terá até 05 (cinco) dias úteis para:
 - 17.5.1. Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;
 - 17.5.2. Motivadamente, reconsiderar a decisão;
 - 17.5.3. Manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade julgadora, que terá 05 (cinco) dias úteis para decidir.
 - 17.5.4. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 17.6. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar acontratação.
- 17.7. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.
- 17.8. A publicidade do julgamento dos eventuais recursos se dará na forma prevista no item 1.7 do presente Edital

18 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. O pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos seguintes recursos:

Organograma	Máscara	Descrição da Despesa
03.002	03.002.12.361.1219.6032.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO TRANSF. CONSTITUCIONAL
03.003	03.003.12.365.1204.6027.4.4.90.52.00	MANUTENÇÃO DOS CENTROS MUNICIPAIS DE EUCAÇÃO (CMEI)
03.002	03.002.12.361.1219.6032.4.4.90.52.00	MANUTENÇÃO DÁ EDUCAÇÃO TRANSF. CONSTITUCIONAL
03.003	03.003.12.365.1204.6027.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DOS CENTROS MUNICIPAIS DE EUCAÇÃO (CMEI)
03.004	03.004.12.361.1203.6029.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS



19 CONTRATAÇÃO

- 19.1. Após a homologação da licitação, o contrato será enviado ao licitante vencedor para assinatura, através do email: contratos@bandeirantes.pr.gov.br.
- 19.2. Para a assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência da ata ou do contrato.
- 19.3. Farão parte do contrato, independentemente de suas transcrições, as condições estabelecidas neste Edital.
- 19.4. O licitante vencedor terá o **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento do contrato, para devolvê-lo assinado, sob pena de **decair do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 19.5. O prazo para devolução do contrato poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da adjudicatária e aceita pelo Município de Bandeirantes/PR.
- 19.6. A pessoa que assinar o contrato deverá demonstrar que possui poderes para praticar o ato, mediante a apresentação de cópias autenticadas dos atos constitutivos, alterações e demais documentos necessários à comprovação de seus poderes, caso seja pessoa diferente da já credenciada no dia do certame.
- 19.7. Em caso de recusa ou impossibilidade do licitante vencedor em assinar o contrato, executar o objeto, ou quando o mesmo não fizer a comprovação referida no item anterior, o Município adotará as providências cabíveis à imposição de sanção, bem como convocará os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitadores efeita a negociação, contratar com a Administração.

20 SANCÕES

- 20.1. Será aplicada a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração nos casos previstos na Lei Federal nº 8.666/93, art. 87.
- 20.2. Caberá multa compensatória a ser calculada sobre o valor total da proposta, sem prejuízo das demais sanções administrativas e indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa, ao licitante que:
 - 20.2.1. Apresentar declaração ou documento falso: multa de 20% (vinte por cento);
 - 20.2.2. Deixar de apresentar documento na fase de saneamento: multa de 10% (dez por cento);
 - 20.2.3. Não mantiver sua proposta, até o momento da adjudicação: multa de 20% (vinte por cento);



- 20.2.4. Recusar, após ser considerado adjudicatário, a assinar o contrato ou aceitar instrumento equivalente, sem prejuízo de indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa e da sanção de suspensão de licitar e contratar com o Município de Bandeirantes-PR, pelo prazo de até 2 (dois) anos: multa de 30% (trinta por cento).
- 20.3. Nas hipóteses referidas nos itens precedentes, após apuração efetuada por processo administrativo, e não ocorrendo o pagamento perante a Administração, o valor da multa aplicadaserá inscrito na "Dívida Ativa" para cobrança judicial.
- 20.4. A multa poderá ser aplicada juntamente com a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração ou com a declaração de inidoneidade.
- 20.5. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas na minuta do contrato.

21 REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

- 21.1. Fica assegurado ao Município de Bandeirantes/PR o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.
- 21.2. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidadedos atos que diretamente dele dependam.
- 21.3. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridadecompetente indicará expressamente os atos a que ela se estende.
- 21.4. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.
- 21.5. Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse públicoou aos demais interessados.

22 DA REVISÃO DOS PREÇOS E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

- 22.1. PEDIDOS DE REAJUSTAMENTO OU READEQUAÇÃO DE PREÇOS <mark>SÃO EXCEÇÕES À REGRA</mark>, SENDO PERMITIDOS APENAS EM CASOS EXCEPCIONALÍSSIMOS, DEVIDAMENTE JUSTIFICADOS E PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS LEGAIS.
- 22.2. A revisão dos preços dependerá da efetiva comprovação do desequilíbrio, das necessidades justificadas, dos pronunciamentos dos setores técnico e jurídico e da aprovação da autoridade competente.
- 22.3. Caso no decorrer da vigência do contrato haja supressão ou aumento de preços será permitido o reequilíbrio econômico-financeiro, conforme previsão legal (lei 8666/93).



- 22.4. Comprovado o desequilíbrio a revisão dos preços registrados poderá ser efetuada por iniciativa da Administração ou mediante solicitação da contratada desde que sejam apresentadas as devidas justificativas fundamentadas.
- 22.5. Em qualquer hipótese os preços decorrentes de revisão não ultrapassarão os praticados no mercado, mantendo-se a relação com o valor originalmente contratado.
- 22.6. Para se habilitar à revisão dos preços o interessado deverá formular pedido dirigido ao Prefeito Municipal, mediante requerimento protocolado, devidamente fundamentado e acompanhado dos seguintes documentos:
 - a) Planilha analítica de composição do novo preço, com os mesmos elementos formadores do preço originalmente contratado, devidamente assinada sobre carimbo da empresa;
 - b) Cópia da (s) Nota (s) Fiscal (s) do (s) elemento (s) formador (es) do novo preço;

Obs.: Não serão aceitas, para fins de revisão ou realinhamento de preços, notas fiscais de aquisição emitidas para terceiros estranhos a contratação. Considerar-se-ão somente as emitidas para o licitante vencedor (identidade de CNPJ da nota fiscal e do contrato).

- 22.7. A contratada não poderá interromper a execução ou fornecimento do objeto do Contrato durante o período de tramitação do processo de revisão de preços.
- 22.8. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4o da Lei 10520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

23 DISPOSIÇÕES GERAIS

- 23.1. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de seus documentos de habilitação, e o MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processolicitatório.
- 23.2. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública.
- 23.3. O MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste Edital obtidas por meio de terceiros.
- 23.4. Das sessões públicas serão geradas atas circunstanciadas.



- 23.5. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação vigente.
- 23.6. Na hipótese de divergência entre este Edital e as condições apresentadas pelos licitantes em suas propostas, prevalecerão sempre os termos deste Edital.
- 23.7. Na contagem dos prazos constantes do presente Edital, observar-se-á o disposto no artigo 110, da Lei Federal nº 8.666/93, excluindo-se o dia de início e incluindo-se o dia de vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente no Município.
- 23.8. NO PREÇO PROPOSTO NA PROPOSTA FINAL, JÁ ESTARÃO INCLUÍDOS TODOS E QUAISQUER DESPESAS COM FRETE/TRANSPORTE/ENTREGA, MÃO DE OBRA PARA CARGA E DESCARGA, SEGUROS, ENCARGOS SOCIAIS, TRIBUTOS, PRODUTOS E/OU CONTRIBUIÇÕES E QUAISQUER OUTRAS DESPESAS NECESSÁRIAS E INDISPENSÁVEIS <u>QUE INCIDAM OU VIEREM A INCIDIREM SOBRE O OBJETO PROPOSTO</u>.
- 23.9. Integram o presente Edital:

Termo de Referência; Anexo I – Modelo de Proposta de Preço; Anexo II – Minuta e Extrato do Contrato; Anexo III – Modelo de Declaração Unificada

23.10. Fica eleito o Foro Central da Comarca do Município de Bandeirantes-PR, parasolucionar eventuais litígios decorrentes desta licitação.

Bandeirantes, DIA de MÊS de 2023

RAFAEL HENRIQUE ENÉAS MARINHO Secretário de Administração



ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA

Ao

Município de Bandeirantes - PR

Ref. Pregão Eletrônico nº ****/2023-PMB

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos a apreciação de Vossa Senhoria, nossa proposta de preços para fornecimento dos produtos abaixo discriminados, em conformidade com o constante no Termo de Referência, e demais documentos integrantes do Pregão em referência, sendo:

ITEM	COD CAT- MAT	UND	QNT	DESCRIÇÃO	MARCA	VLR UNT	VLR TTL
1							
2							
3							
	VALOR TOTAL						

1. Identificação do Licitante:

RAZÃO SOCIAL:						
CNPJ/M	F:	INSC. ESTADUAL:				
ENDERI	ENDEREÇO COMPLETO:					
FONE:	FONE: E-MAIL:					
REPRES	REPRESENTANTE LEGAL:					
BANCO:		AGÊNCIA:		Nº CONTA CORRENTE:		
CHAVE PIX:						
Caso nossa empresa seja a vencedora desta licitação, o contrato deverá ser assinado por:						
Nome:						
R.G			C.P.F			



2. Objeto e preço proposto:

O objeto da presente licitação destina-se à AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS E ACESSÓRIOS PARA AS FANFARRAS MUNICIPAL E DAS ESCOLAS LIGADA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE BANDEIRANTES - PR E ASSUNTOS DA FAMÍLIA, a fim de cumprir todas as imposições legais.

Deverá ser cotado, preço, acompanhado da descrição e marca e demais especificações do objeto ofertados, de acordo com as descrições mínimas constante e solicitadas no Termo de Referência e demais exigências constantes no Edital.

2.3. vaioi i otai aa i i oposta ita	a R\$().	da Proposta R\$	Valor Total	2.3.
-------------------------------------	----------	-----------------	-------------	------

2.4. No preço proposto acima, já estão incluídas todas e quaisquer despesas com frete/transporte/entrega, mão de obra para carga e descarga, seguros, encargos sociais, tributos, produtos e/ou contribuições e quaisquer outras despesas necessárias e indispensáveis que incidam ou vierem a incidirem sobre o objeto proposto.

3. Informações complementares:

Detinada Lacal a Droza da Entraga.		conformidade	com	0	contido	no	Termo	de
Retirada, Local e Prazo de Entrega:	Referência/Contrato							
Validade da Proposta de Preços:		mo de <u>60 (sesse</u>	enta) d	ias,	contados	a part	ir da data	de
vandade da Froposta de Freços.	abert	ura do pregão						
Forme de Degementes		conformidade	com	0	contido	no	Termo	de
Forma de Pagamento:	Refe	rência/Contrato						

4. Declaração:

Declaramos que conhecemos, concordamos e atendemos a todas as especificações do edital.

Local/data/ano

Assinatura Nome: Rg. CPF.



ANEXO II

MINUTA DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO

PROCE PREGÃ	O ELET	MINIST RÔNIC	RATIVO Nº 97/2023 O Nº 36/2023	ANTEC DD		1. dineta a 2011
com sed no Cada represen domicili	e na Rua stro Nac tado pel ado nest	Frei Ra ional da o Prefe a cidade	to, o MUNICÍPIO DE BANDEIRA fael Proner, nº 1.457 Centro, nesta Pessoa Jurídica do Ministério da Fito Municipal o Sr. Bandeirantes PR, na Rua	cidade Bandei Fazenda sob o , br n°,	rantes, Estado d nº 76.235.753/0 asileiro, portador da Céd	lo Paraná, inscrito 0001-48, neste ato , residente e dula de Identidade
CONTE	RATAN	ΓE de u	istério da Fazenda sob o nº im lado e, de outro a empresa (o), inscrita no Cadastro Nacion		estab	elecida na cidade
portador Pública 10.520/(Aquisiçã e condiç CLÁUS §1° O ACESS SECRE vigência	da Cédido do 22 e subs ão, decor ões a seg ULA PI presente ÓRIOS TARIA de 365 (os do Edi	, dora idiariam rência d guir exp RIMEIF e instru PARA DE ED trezento	, neste ato representada por sidentidade RG n°, experimento no Cadastro de Pessoa avante designada CONTRATADA nente a Lei 8.666/93 e suas alterações o PREGÃO ELETRÔNICO - Edressas, definidoras dos direitos, obra RA - DO OBJETO: mento tem como por objeto a AS FANFARRAS MUNICA UCAÇÃO E CULTURA DE BAN os e sessenta e cinco) dias, a contar de regão Eletrônico n° 36/2023, devidados de composições de sessenta e cinco) dias, a contar de regão Eletrônico n° 36/2023, devidados de composições de sessenta e cinco) dias, a contar de regão Eletrônico n° 36/2023, devidados de composições de composições de contar de composições	pedida pela Se s Físicas do la setando as pes subsequente ital nº 36/2023 igações e respondente de la presente data presente data presente data se se subsequente data de la presente data	ecretaria de Esta Ministério da Frances sujeitas a es, ajustam o pre 3, mediante as so onsabilidades de CO DE INSTERS ESCOLA ES - PR, com pra a, conforme AN	ado de Segurança Fazenda sob o nº as normas da Lei esente Contrato de eguintes cláusulas las partes RUMENTOS E S LIGADA A azo de execução e IEXO I – Proposta
			ITENS			
ITEM	UND	QNT TTL	DESCRIÇÃO	MARCA	VLR UNT	VALOR TOTAL
			VALOR TOTAI	∠ R \$		



§2º As especificações técnicas do objeto, as condições de entrega, recebimento e pagamento e as obrigações contratuais são as constantes no Termo de Referência, o qual é parte integrante deste contrato independentemente de transcrição.

§3º A despesa decorrente da contratação do objeto desta licitação correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Organograma	Máscara	Descrição da Despesa
03.002	03.002.12.361.1219.6032.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO TRANSF. CONSTITUCIONAL
03.003	03.003.12.365.1204.6027.4.4.90.52.00	MANUTENÇÃO DOS CENTROS MUNICIPAIS DE EUCAÇÃO (CMEI)
03.002	03.002.12.361.1219.6032.4.4.90.52.00	MANUŤENÇÃO DÁ EDUCAÇÃO TRANSF. CONSTITUCIONAL
03.003	03.003.12.365.1204.6027.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DOS CENTROS MUNICIPAIS DE EUCAÇÃO (CMEI)
03.004	03.004.12.361.1203.6029.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR CONTRATUAL:

§1º Pelo execução do objeto ora contratado, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$__(____), mediante apresentação de nota fiscal, após a entrega dos produtos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS REAJUSTES:

- §1º O preço registrado poderá ser revisto, a pedido do FORNECEDOR ou POR iniciativa do MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato superveniente que eleve os preços, desde que observadas as disposições contidas no art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93.
- §2º Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR convocará o FORNECEDOR para negociar a redução dos preços contratados aos valores praticados pelo mercado.
- §3º O FORNECEDOR que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.
- §4º A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico- financeiro serão do FORNECEDOR, cabendo ao MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR a análise e deliberação a respeito do pedido.
- §5º Se o FORNECEDOR não comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro e a existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pelo MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor máximo do contrato, sob pena de rescisão contratual e aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:



- §1º O período de execução e vigência do objeto será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos conforme art. 57, inciso II da Lei de Licitações.
- §2º Caso seja o contrato prorrogado e sua execução/vigência exceda o prazo estipulado neste edital, o preço poderá ser revisados segundo Índice de Preços ao Consumidor Amplo IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística IBGE, ou outro que vier a substituí-lo.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE ENTREGA

- §1° Os produtos/serviços deverão ser entregues/efetuados <u>conforme termo de referência</u> (local e prazo), contados do recebimento da nota de empenho, encaminhada através de correio eletrônico ao endereço indicado pelo licitante vencedor.
- §2° Somente será admitida alteração do prazo de entrega, com anuência expressa do Município de Bandeirantes-Pr, nos casos previstos em lei, especialmente quando:
- a) por atos do CONTRATANTE que interfiram no prazo de entrega;
- b) atos de terceiros que interfiram no prazo de entrega ou outros devidamente justificados e aceitos pelo CONTRATANTE;
- c) por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, desde que tenham influência direta sobre o fornecimento do objeto contratado.
- §3º Enquanto perdurarem os motivos de força maior ou suspensão do contrato, devidamente justificadas e formalizadas, cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes em relação ao contrato.
- §4° Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos ao fornecimento, deverá esta comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE tome as providências cabíveis.
- §5° Enquanto perdurar o impedimento, o CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato e contratar o fornecimento do produto com outro fornecedor, desde que respeitadas as condições desta licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- §1° Comunicar à CONTRATADA qualquer falha e/ou irregularidade na execução do objeto.
- §2° Atestar a(s) Nota(s) Fiscal(is) correspondente(s), por intermédio da comissão de recebimento para esse fim.
- §3° Cumprir as exigências legais a esta pertinentes, relativas ao objeto contratado, oriundo desta licitação.
- §4° Prestar os esclarecimentos necessários à CONTRATADA, visando o bom desempenho das atividades oriundas do fornecimento do objeto.
- §5° Efetuar o pagamento devido à CONTRATA, pela execução do objeto, conforme prazo e condição



descrito na CLÁUSULA QUARTA deste contrato.

- §6° O CONTRATANTE, pode solicitar, a seu critério, esclarecimentos e informações complementares.
- §7° Não aceitar sob nenhuma hipótese, mudança de CNPJ nas notas fiscais entregues referentes ao objeto, sob pena de desclassificação da CONTRATADA.
- §8° Requisitar o fornecimento previsto no contrato e em sua proposta, exigindo da CONTRATADA o fiel cumprimento dos deveres e obrigações assumidos.
- §9° Apurada em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o produto entregue, serão aplicados à CONTRATADA sanções previstas neste contrato, edital e na legislação vigente.
- §10° Aplicar penalidades, quando verificado o inadimplemento de qualquer obrigação contratual.
- §11° Rejeitar no todo, o produto que a CONTRATADA executar fora das especificações do TERMO DE REFERENCIA.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- §1° Assegurar o fornecimento do objeto, cumprindo fielmente a forma disposta no Edital e demais documentos pertinentes;
- §2° Cumprir com os encargos trabalhistas, previdenciários, social e tributário de sua responsabilidade, incidentes sobre o objeto deste contrato;
- §3º Manter as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, em especial, no que se refere à regularidade junto à Secretaria da Receita Federal, Caixa Econômica Federal e Tribunal Superior do Trabalho mediante apresentação das respectivas certidões negativas, durante toda a execução do objeto, para a emissão de pagamento e aditivos de quaisquer naturezas.
- §4º Será responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes relativos ao objeto proposto.

CLAUSULA OITAVA - GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

§1º A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade do FORNECEDOR, pelos danos causados ao MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

CLAÚSULA NONA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- §1º O FORNECEDOR poderá ser apenado com:
- a) Advertência;
- b) Multa;



- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Bandeirantes, nos casos do art. 87 da Lei Federal n. 8.666/93;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos casos do art. 87 da Lei Federal n. 8.666/93.
- §2º Poderão ser aplicadas as seguintes multas:
- a) De caráter moratório, na hipótese de atraso injustificado na entrega ou execução do objeto do contrato, quando será aplicada nos seguintes percentuais:
- i) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida, quando o atraso não for superior 30 (trinta) dias corridos;
- ii) 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder a alínea anterior, até o limite de 15 (quinze) dias, na entrega do objeto, calculado, desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplida, em caráter excepcional, e a critério do MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.
- b) De caráter compensatório, quando será aplicada nos seguintes percentuais:
- i) 15% (quinze por cento) em caso de inexecução parcial do objeto pelo FORNECEDOR ou nos casos de rescisão do contrato, calculada sobre a parte inadimplida;
- ii) 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato pela sua inexecução total.
- §3º O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato.
- §4º No caso de atraso por mais de 30 (trinta) dias, ou de o somatório das multas aplicadas por atraso ou inadimplemento ultrapassarem o percentual de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, fica facultado ao MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR reconhecer a ocorrência das hipóteses de cancelamento do contrato.
- §5º A fixação de multas compensatórias ou moratórias não obsta o ajuizamento de demanda buscando indenização suplementar em favor do MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, sendo o dano superior ao percentual referido.
- §6º O valor da multa poderá ser descontado do pagamento devido ao FORNECEDOR.
- §7º Se o valor do pagamento for insuficiente, fica o FORNECEDOR obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.
- §8º Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo FORNECEDOR ao MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.
- §9º As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório ao FORNECEDOR.



CLÁUSULA DÉCIMA - DA CESSÃO DO CONTRATO

§1º - A CONTRATADA não poderá ceder o presente contrato a nenhuma pessoa, física ou jurídica.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - ANTICORRUPÇÃO - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

- §1° As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei n° 8.429/1992), a Lei n° 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.
- §2º Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e execução do objeto contratual.
- §3º Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
- a) **"Prática corrupta":** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **"Prática fraudulenta":** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **"Prática colusivas":** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitado, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) **"Prática coercitiva":** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ousua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) **"Prática obstrutiva": (I)** destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista deste Edital; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
- §4º Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.



§5º Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor concorda e autoriza que, nas hipóteses de o contrato ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES PELA INADIMPLÊNCIA

- §1°. A licitante convocada, dentro do prazo de validade da sua proposta, que se recusar injustificadamente a proceder à entrega, apresentar pendências junto aos cadastros da Administração Pública, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a entrega, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citaçãoe da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei 8666/93.
- §2°. Fica facultado à Prefeitura Municipal, na hipótese descumprimento por parte da adjudicatária das obrigações assumidas, tal como, o não cumprimento do prazo de entrega e/ou ficar evidenciado e comprovada sua ineficácia após a sua utilização, ou descumprir com as especificações técnicas do edital será imediatamente convocado o vencedor do objeto para sua imediata regularização, sob pena de multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da proposta do licitante, sendo que a multa poderá ser aplicada a cada novo período de 30 (trinta) dias de atraso e sob pena de ser declara inidônea.
- §3°. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Administração da Prefeitura Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:
- a) Advertência;
- b) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, uma vez comunicada oficialmente;
- c) A multa a que alude este lote não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas nesta Lei.
- §7º A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, diretamente recolhidos pela Contratada ou ainda, quando foro caso, cobrada judicialmente.
- §8º Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir aAdministração da Prefeitura pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.
- §9º Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- §10º Pelos motivos que se seguem, principalmente, a licitante vencedora estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior:



- a) Pelo fornecimento de bens em desconformidade com o especificado neste edital.
- b) Pelo descumprimento dos prazos e condições previstos neste Pregão.
- c) Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.
- §11 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da Prefeitura, em relação a um dos eventos arrolados anteriormente, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.
- §12 As sanções de advertência e impedimento de contratar com a Administração do Município de Bandeirantes-PR, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- §13 A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar a Nota de Empenho dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades aludidas na clausula décima terceira deste contrato.
- §14 As penalidades aqui descritas serão aplicadas concomitantemente às penalidades previstas no Capítulo IV da Lei 8666/1993, no Código Penal Brasileiro e em qualquer outra lei que defina crimeaplicável na situação fática ocorrida.
- §15 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4o da Lei 10520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

§1º Pelo CONTRATANTE:

§2º O CONTRATANTE se reserva ao direito de rescindir o contrato, independentemente de interpelação judicial, sem direito de indenização de qualquer espécie pela CONTRATADA, nos seguintes casos:

- a) Não cumprimento das cláusulas contratuais nas condições e prazos especificados;
- b) Subcontratação total do objeto deste contrato, associação da CONTRATADA com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como fusão, cisão ou incorporação;
- c) Cometimento reiterado de faltas na execução do contrato;



- d) Decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- e) Dissolução da sociedade da CONTRATADA;
- f) Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudiquem a execução do contrato;
- g) Ocorrência da caso fortuito ou força maior, regularmente comprovadas, desde que impeditivas à execução do contrato;
- h) Amigável, por acordo entre as partes, diante da conveniência do contratante;
- i) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da autorização da compra decorrente deste contrato;
- j) Os preços se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

§3º Pela CONTRATADA:

- a) Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste contrato;
- b) Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.
- §4º A solicitação da CONTRATADA para cancelamento do(s) preço(s) licitado(s) poderá(ão) não ser aceita pela CONTRATANTE, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital;
- §5º Para apuração das situações acima descritas o CONTRATANTE instaurará o procedimento administrativo cabível, com prévia notificação a CONTRATADA de todos os atos a serem realizados. A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem prejuízo da aplicação das demais providências legais cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

§1º Integram e completam o presente contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, o instrumento convocatório, a proposta da CONTRATADA, anexos e pareceres que instruem o processo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES

§1º Será incorporada a este contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência, precedidas de anuência expressa do Município de Bandeirantes-Pr, nos termos e possíveis autorizações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS



§1º Caberá exclusivamente à CONTRATADA a responsabilidade pelo pagamento das despesas incorridas com viagens, hospedagem, transportes e refeições, decorrente do objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

§1º As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Bandeirantes, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – CONHECIMENTO DAS PARTES

§1º Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente contrato.

§2º Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento, em 2 (duas) vias em igual teor, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA NOVA - DA PUBLICIDADE

Extrato deste contrato será publicado no Diário Eletrônico do município sendo www.bandeirantes.pr.gov.br.

Local/2023

	CONTRATANTE		CONTRATAD	A
Testemunhas:				
2.		CPF.		CPF.



EXTRATO DO CONTRATO (Publicação)

CONTRATO	$O N^{\circ}$ /2023-PMB
	LETRÔNICO Nº 36/2023-PMB
CONTRATA	ANTE: Município de Bandeirantes, Estado do Paraná
CONTRATA	ADA:
OBJETO:	AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS E ACESSÓRIOS PARA AS FANFARRAS
MUNICIPAL	L E DAS ESCOLAS LIGADA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE
BANDEIRA	<u> </u>
VALOR:	
DOTAÇÃO:	

Organograma	Máscara	Descrição da Despesa
03.002	03.002.12.361.1219.6032.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO TRANSF. CONSTITUCIONAL
03.003	03.003.12.365.1204.6027.4.4.90.52.00	MANUTENÇÃO DOS CENTROS MUNICIPAIS DE EUCAÇÃO (CMEI)
03.002	03.002.12.361.1219.6032.4.4.90.52.00	MANUTENÇÃO DÁ EDUCAÇÃO TRANSF. CONSTITUCIONAL
03.003	03.003.12.365.1204.6027.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DOS CENTROS MUNICIPAIS DE EUCAÇÃO (CMEI)
03.004	03.004.12.361.1203.6029.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DÁS ESCOLAS MUNICIPAIS

PRAZO DE EXECUÇÃO: Será de será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos conforme art. 57, inciso II da Lei de Licitações.

REVISÃO CONTRATUAL: Caso seja o contrato prorrogado e sua execução/vigência exceda o prazo estipulado neste edital, o preço poderá ser revisados segundo Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou outro que vier a substituílo.

Local/2023

CONTRATANTE

CONTRATADO



Ao pregoeiro(a) e equipe de apoio Município de Bandeirantes - PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ

ANEXO III

(razão social, CNPJ, endereço completo, telefone/cel.)

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

Ref. Pregão Eletrônico nº 36/2023-PMB
Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que:
1) Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.
2) Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei nº 8.078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexos do PREGÃO ELETRÔNICO Nº ****/2023-PMB, realizado pelo Município de Bandeirantes, Estado do Paraná.
3) Declaramos para os devidos fins que NENHUM sócio desta empresa exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública.
4) Declaramos de que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).
Assinatura Nome: Rg. CPF. Cargo: